



24/73

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI nº 201/73

De 25 de junho de 1973

Estabelece gratificação a funcionário designado para exercer cumulativamente, as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 do corrente mes, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedida em caráter permanente, uma gratificação na base de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da referência nº I (um), do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, ao funcionário designado para exercer as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga quando do efetivo exercício da função, sendo atribuída, em caso de impedimento do funcionário designado, a quem o substituir.

Artigo 3º - Em nenhuma hipótese a gratificação será incorporada aos vencimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mes de junho de 1973, (mil novecentos e setenta e três).

Tercio Della Rovere

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra

Renato Marsili

Secretário

Registrada às Fôlhas nº 147 do livro competente nº 2 (dois).